



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**



**MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA O PLEITO DO BENEFÍCIO DE APOIO
COM O TRANSPORTE PARA COMPETIÇÕES ATRAVÉS DO PROGRAMA
COMPETE BRASÍLIA**

- **Lei Nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016;**
- **Portaria da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal Nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, publicada na página 30 do Diário Oficial.**



TRANSPORTE TERRESTRE

A solicitação para concessão de Transporte Terrestre poderá ser feita, somente, por **pessoa jurídica** de direito privado, “**Entidade Esportiva**”, para um destino nacional.

- 1) A entidade solicitante, deverá apresentar o nome dos atleta/paratletas e todos os demais documentos, no prazo determinado pelo Art. 4º da Portaria da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal Nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, publicada na página 30 do Diário Oficial: “O requerimento de apoio ao atleta deverá ser protocolado no prazo máximo de 40 dias antes do início da competição nacional e 60 dias antes do início da competição internacional”.
- 2) Apresentar o documento “Requerimento de Apoio com Transporte Terrestre – ANEXO I”.

Observações:

- A entidade deve estar em pleno funcionamento no âmbito do DF;
 - A entidade deve estar cadastrada na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (Ficha de Cadastro de Entidade entregue, juntamente com cópia do estatuto e da ata de eleição e posse);
 - A entidade deve apresentar documentos comprobatórios da competição – informações oficiais da entidade organizadora, tais como: convocação, convite, boletim, ofício, cópia da informação do site oficial, etc.
- 3) Apresentar o documento “Lista de Passageiros Anexo II”. A entidade requerente deve apresentar a declaração de que todos os indivíduos listados estão devidamente vinculados, associados ou filiados nela;
 - 4) Apresentar o documento “Formulário Individual de Apoio ao Passageiro com o Transporte Terrestre – Anexo III”, devidamente preenchido, assinado e carimbado. Este anexo contém as declarações de contrapartida e de comprometimento de divulgação e inserção do crédito do Programa Compete Brasília – Governo de Distrito Federal – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – CONFAE.

- 5) De cada indivíduo citado no documento “Lista de Passageiros”, apresentar cópia legível do documento oficial de identificação e do CPF/MF, além do currículo esportivo.

Observações:

– Em caso de atleta com deficiência inimputável e/ou que seja menor de 18 (dezoito) anos, incompletos até a data do embarque de ida, seu responsável legal deverá apresentar as cópias legíveis de documento oficial de identificação e do CPF.

– Adolescente menor de 16 anos ou criança que viaje desacompanhado ou na companhia de terceiros sem o vínculo parental ou atleta com deficiência inimputável, deverão possuir Autorização de Viagem, conforme determinação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, podendo ser consultado no link: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/infancia-e-juventude/informacoes/informacoes/autorizacao-de-viagem-1>

- A entidade solicitante pode acrescentar outros atletas até 10 dias antes do embarque, desde que eles entreguem toda a documentação necessária determinada no artigo 8 da Lei Nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016.

– A entidade solicitante poderá substituir atleta até 7 (sete) dias antes do embarque (artigo 10 da Lei Nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016).

6) Apresentar outros documentos que a Comissão Especial julgar necessário.

7) Prestação de Contas.

A entidade solicitante deverá apresentar o documento “Relatório de Prestação de Contas com o Transporte Terrestre – ANEXO IV – A” e o documento “Relatório de Prestação de Contas ao Executor – ANEXO IV – B”, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, devidamente preenchidos e contendo:

- Fotos do hodômetro do veículo, do início da viagem e do retorno, além das que se fizerem necessárias caso o transporte rode na cidade de destino;
- Documento oficial da entidade organizadora da competição anexado, com comprovação do resultado final obtido e respectiva alteração no ranking;
- Fotos dos atletas/paratletas ou equipe, em competição, próximo a material promocional do evento e no pódio (se for o caso), exibindo pelo menos uma das três logomarcas: Programa Compete Brasília, GDF e/ou CONFAE.

Todos os modelos de documentos aqui informados encontram-se disponibilizados no site oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Programa Compete Brasília.